



## Edital para Contratação Direta nº 07/2021

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE torna público que a Seção de Análise Técnica de Contratações deste Órgão realizará a coleta de propostas comerciais para aquisição/contratação dos itens objetos deste instrumento jurídico.

### I. Do Objeto

A presente coleta de propostas comerciais tem como objeto a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para recarga de vasilhame de 13 kg, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

### II. Do Envio das Propostas

**2.1** As propostas comerciais deverão ser enviadas para a Seção de Análise Técnica de Contratações através do e-mail [setec@tre-rn.jus.br](mailto:setec@tre-rn.jus.br).

**2.2** A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes dados, sob pena de desclassificação: CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e os demais documentos exigidos no Anexo I (Termo de Referência).

**2.3** Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**2.4** O prazo para recebimento das propostas comerciais se encerrará no dia **20/10/2021**, podendo ser prorrogado até serem recebidas três propostas comerciais.

**2.5** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (sessenta) dias corridos. Prazos inferiores deverão ser devidamente justificados.

### III. Do Julgamento

**3.1** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, atendidas as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital bem como a documentação de habilitação técnica, se exigida.

**3.2** A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais será processada pela unidade solicitante da aquisição/contratação.

**3.3.** Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Edital, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos exigidos.

**3.4** Para fornecer ao TRE/RN o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Justiça Trabalhista, bem como não ter registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e a ausência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela



Controladoria-Geral da União. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

**3.5** O TRE/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o TRE/RN ou com a União, conforme relatório expedido pela sistema SICAF.

**3.6** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

**3.7** O participante vencedor receberá uma nota de empenho formalizando a contratação e assegurando-lhe a reserva orçamentária. A nota de empenho constitui-se também na autorização para fornecimento.

#### **IV Do Pagamento**

**4.1** O pagamento será feito em favor do participante vencedor, mediante depósito bancário, após aceite do material, levando em conta as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**4.2** O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo imputável ao participante vencedor. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará *jus* a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

**4.3** Nenhum pagamento será efetuado ao participante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.4** Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

#### **V. Das Disposições Finais**

**6.1** O TRE/RN, até o ato de assinatura do contrato, pode revogar a presente contratação direta e optar pela realização de licitação.

**6.2** Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Seção de Análise Técnica de Contratações através de e-mail ([setec@tre-rn.jus.br](mailto:setec@tre-rn.jus.br)) ou contato telefônico (84-36545260-Whatsapp Business).

Natal/RN, 08 de outubro de 2021

Geisa Macedo de Moraes  
Seção de Análise Técnica de Contratações



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRA ESTRUTURA  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**

**1. Objeto**

1.1. Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para recarga de vasilhames de 13 kg, com o fim de abastecimento das copas dos prédios da Justiça Eleitoral em Natal/RN.

**2. Justificativa**

2.1. A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) tem o objetivo de suprir o abastecimento das copas que atendem às demandas dos servidores, Juizes, promotores, advogados, estagiários e demais colaboradores, no âmbito da Justiça Eleitoral desta capital.

2.2. A aquisição se caracteriza como urgente pelo fato de que o certame inicial ter sido fracassado e o estoque de gás de cozinha (GLP) encontrar-se em nível crítico, já com utilização dos últimos vasilhames, com autonomia bastante curta e incerta.

**3. Especificações do Objeto e Quantitativo Estimativo**

| ITEM | QTDE ESTIMADA | DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO                                                                                                                                                                                                | UND        |
|------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | 182           | Gás liquefeito de petróleo (GLP em botijão de 13 kg), comercial a granel. Composição: propano e butano, tóxico e inflamável, de acordo com a legislação vigente da ANP, com protetor na parte superior e lacre de segurança | Quilograma |

3.1. O gás (GLP) e os vasilhames fornecidos deverão estar em conformidade com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), particularmente as NBR 8614:2006, 8460:2011 e 14024: 2018, bem como com a Portaria nº 47, de 24/03/1999, da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

3.2. Os bens ofertados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**4. Fornecimento dos Materiais, Prazo e Local de Entrega**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRA ESTRUTURA  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

4.1. Tanto os botijões vazios quanto os botijões cheios deverão ser retirados e entregues na Seção de Conservação Predial – TRE/RN em dias úteis de segunda a quinta-feira, de 09h às 17h30-min, e sexta-feira, de 08h às 14h, no endereço abaixo.

| MUNICÍPIO | ENDEREÇO                           |
|-----------|------------------------------------|
| NATAL     | Av. Rui Barbosa, 215, Tirol (Sede) |

4.2. O prazo para entrega do material é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de envio da nota de Empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.3. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir do envio da Nota de Empenho, independente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida Nota de Empenho já se encontrará divulgada no sítio [portaltransparencia.gov.br](http://portaltransparencia.gov.br)

4.4. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, sem avarias, constando informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

4.5. Os vasilhames/botijões entregues em desconformidade com o previsto, deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação à contratada através de correio eletrônico ou outro meio, em caso de impossibilidade técnica.

4.6. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Conservação Predial – TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de correio eletrônico ou outro, em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar

4.7. Quanto ao transporte de GLP, a empresa deverá obedecer ao previsto nas normas vigentes.

4.8. A entrega do produto faz parte do objeto do contrato, sendo de responsabilidade da empresa contratada.

4.9. Objetivando a realização de pregão eletrônico ou dispensa eletrônica foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRA ESTRUTURA  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL**

Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

**5. Obrigações da Contratante**

5.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2. Comunicar à Contratada, através de correio eletrônico ou outro meio, em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

5.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do material entregue pela contratada, mediante apresentação da documentação exigida.

5.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações.

5.5. Proporcionar à contratada as condições ajustadas no contrato, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7. Viabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos produtos que serão adquiridos

**6. Obrigações da Contratada**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

6.2.1. Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRA ESTRUTURA  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL**

fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6.3. Fornecer ao contratante o endereço eletrônico (e-mail), por intermédio do qual serão feitos os contatos com os representantes da contratada. Fornecer, também, o número de telefone para que os contatos sejam feitos, nos casos de interrupções do meio de comunicação eletrônico (e-mail).

6.4. Manter os seus funcionários devidamente identificados por crachá e/ou uniforme, quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências da contratante.

6.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outra que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.6. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.7. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.8. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9. Obedecer às normas brasileiras vigentes, relacionadas aos produtos fornecidos, particularmente as normas da ABNT (NBR 8614:2006, 8460:2011 e 14024:2018), bem como a Portaria nº 47, de 24/03/1999, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)

## **7. Habilitação técnica**

7.1. Além dos documentos de praxe, as empresas licitantes, deverão ainda apresentar:

7.1.1. Licença/Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal local para vender e/ou revender e/ou distribuir gás de cozinha (GLP);

7.1.2. Cadastro/registro da empresa no Corpo de Bombeiros Militar do RN - apresentação de Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, que contemple a habilitação para a atividade de revenda de GLP, contendo a capacidade de armazenamento das instalações, ou a classe de armazenamento, de acordo com a Portaria DNC nº 27/96;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRA ESTRUTURA  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL**

7.3. Autorização da ANP - Agência Nacional de Petróleo - para venda e/ou revenda e/ou distribuição de GLP.

**8. Apresentação de amostra**

8.1. Não será necessário apresentação de amostra.

**9. Sanções Administrativas Contratuais**

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 10024/2019, na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, por até 5 (cinco) anos.

9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente a de multa, e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

9.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução normal da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
- b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRA ESTRUTURA**  
**SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL**

- c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse nível.

9.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme tabela abaixo:

| Nível da infração contratual | Descrição da infração contratual                                                                                                                                          | Pontuação atribuída para cada infração | Incidência     |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------|
| Leve                         | Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento mensal.                                                                                                | 1                                      | Por ocorrência |
|                              | Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento | 1                                      | Por ocorrência |
| Leve                         | Entregar o material com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência                                  | 1                                      | Por ocorrência |
| Média                        | Deixar de entregar, juntamente com a nota fiscal, as cópias dos comprovantes de entrega do produto.                                                                       | 2                                      | Por ocorrência |
|                              | Entregar vasilhames danificados ou fora das especificações previstas no contrato.                                                                                         | 2                                      | Por vasilhame  |
|                              | Deixar de substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, os vasilhames que apresentarem algum defeito.                                     | 2                                      | Por vasilhame  |
|                              | Entregar o material com atraso superior a 02 (dois) dias úteis e inferior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência     | 5                                      | Por ocorrência |
| Grave                        | Entregar o material com atraso superior a 02 (dois) dias úteis e inferior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência     | 10                                     | Por ocorrência |
|                              | Não realizar a entrega dos materiais                                                                                                                                      | 15                                     | Por ocorrência |
|                              | Deixar de substituir os vasilhames que apresentem algum defeito.                                                                                                          | 15                                     | Por ocorrência |



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRA ESTRUTURA  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL**

9.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao subitem 9.5 abaixo para aplicar as sanções administrativas previstas no subitem 9.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: sanção fixada na alínea “g”, cumulada com:
  - h.1. sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos; ou
  - h.2. sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento de SICAF, por até 5 (cinco) anos; e/ou
  - h.3. Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos de art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93; e ou
  - h.4. Rescisão contratual.

9.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no subitem 9.5, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 9.1., consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

9.8. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

## **10. Disposições Gerais**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRA ESTRUTURA  
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL**

10.1. Os vasilhames a serem substituídos para fornecimento do GLP deverão estar com o seu prazo de validade dentro do limite de 05 (cinco) anos de utilização, conforme determinam as normas do INMETRO.

10.3. O prazo de validade das propostas a serem apresentadas na licitação deverá ser de 60 (sessenta) dias.

Natal, 30 de setembro de 2021

VLADIMIR PAIVA DE SOUZA  
Seção de Conservação Predial



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças  
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Materiais

Seção de Análise Técnica de Contratações  
Av. Rui Barbosa, 215 – Tirol – Natal/RN  
CEP 59015-290  
Fone: (84)36545258/5259/5260/5261  
e-mail: setec@tre-rn.jus.br

**Anexo II – Edital para Contratação Direta nº 07/2021**

**Proposta Comercial**

|                         |                                                                                                  |                    |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Empresa:                |                                                                                                  |                    |
| Vendedor:               |                                                                                                  |                    |
| Telefone:               | (    )                                                                                           |                    |
| E-mail:                 |                                                                                                  |                    |
| Validade da proposta:   | _____ dias                                                                                       |                    |
| Prazo de entrega:       | _____ dias                                                                                       |                    |
| Prazo de garantia:      | _____ <input type="checkbox"/> dias <input type="checkbox"/> meses <input type="checkbox"/> anos |                    |
| Banco:                  |                                                                                                  |                    |
| Agência:                |                                                                                                  |                    |
| Conta Corrente:         |                                                                                                  |                    |
| Data:                   | ___/___/___                                                                                      |                    |
| Assinatura Repr. Legal: |                                                                                                  | (Carimbo com CNPJ) |

**Fornecedor:** \_\_\_\_\_ **Contato:** \_\_\_\_\_

| Item | Descrição                                                                        | Unidade    | Quant | Valor Total (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-------------------|
| 1    | Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para recarga de vasilhame de 13 kg | Quilograma | 182   |                   |

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_